



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA

### ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

CRENCIAMENTO Nº 001/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.  
EDITAL Nº 038/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três (01/09/2023), às 08h (oito horas), na Rua João Cristino da Silva, nº 420, Centro, CASSILÂNDIA-MS, reuniu-se a Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de CASSILÂNDIA-MS, designados pelas Portarias nº 429/2023 e 720/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 2161 Extra de 02/05/2023 e Diário Oficial do Município nº 2210 de 14/07/2023, estando presentes os membros: Wender Leonel da Paz, Eloa Karina Villanova Vidal Gomes e Lucilene Barbosa dos Santos, para os trabalhos referentes à CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO sem qualquer exclusividade para SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ÁREA DA SAÚDE DE NEUROLOGIA, com fornecimento de material e serviços de mão de obra, conforme a necessidade em atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.

Aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Comissão abriu o Envelope, da empresa: FM CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA contendo todos os documentos assim a mesma atendeu ao exigido em Edital.

Estando a empresa de acordo com as exigências do edital as 08h e 35 minutos a comissão encerrou a reunião.

Procede-se à publicação do resultado desta sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site [www.cassilandiams.gov.br](http://www.cassilandiams.gov.br). A Comissão submete o resultado para a homologação pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do Termo de Credenciamento. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrado o presente ato público.

  
Wender Leonel da Paz

  
Lucilene Barbosa dos Santos

  
Eloa Karina Villanova Vidal Gomes



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



PREFEITURA  
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE  
CASSILÂNDIA


### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RESULTADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO


CRENCIAMENTO Nº 001/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.  
EDITAL Nº 038/2023

**OBJETO:** CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ÁREA DA SAÚDE DE NEUROLOGIA, com fornecimento de material e serviços de mão de obra, conforme necessidade em atender pacientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA-MS.

A Comissão de Credenciamento do FMS de Cassilândia-Ms, para fins do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto do Edital de Credenciamento nº001/2023, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitada na pré-qualificação e, portanto, credenciada neste órgão contratante, a empresa: FM CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA tudo conforme documentado nos autos.

Cassilândia 01 de Setembro de 2023

  
Wender Leonel da Paz

  
Lucilene Barbosa dos Santos

  
Éloa Karjira Villanova Vidal Gomes



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Portaria nº 2.656 de 28 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 210/2018, de 26 de julho de 2018 e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **ELENIR GARCIA DA SILVA**, matrícula **441**, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu **em vinte e sete de junho de um mil, novecentos e sessenta e três (27/06/1963)**, contando atualmente com sessenta (60) anos, um (01) mês e nove (09) dias de idade em 15/08/2023, conforme documentação enviada pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cassilândia e cédula de identidade. Conta até a presente data de dias trabalhados com 8.875 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco) dias trabalhados, ou seja, vinte e quatro anos (24), três meses (03) e vinte e cinco (25) dias de Tempo de Contribuição na administração pública municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à partir de **01 de setembro de 2023**, à (o) Servidor (a) **ELENIR GARCIA DA SILVA**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar n.º 210/2018, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal na apostila de proventos anexada ao processo nº 008/2023, mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,  
Sede Job Gomes de Moura, em 28 de agosto de 2023.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus –  
site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br) – Fone: 67 3596-4896



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.655, de 28 de agosto de 2023.

Concede **Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade** o (a) segurado (a) **MARIA APARECIDA VILELA DE MORAES** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.


#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e três (01/09/2023), a (o) segurado (a) **MARIA APARECIDA VILELA DE MORAES**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços de Saúde I – Auxiliar de Consultório Dentário, Nível Salarial de Referência: R - V, Padrão Salarial: 12, Adicional de Tempo de Serviço 20%, Matrícula 643**, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede “Job Gomes de Moura”, em 28 de agosto de 2023.

  
Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email [atendimento@previsca.ms.gov.br](mailto:atendimento@previsca.ms.gov.br)  
site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

Portaria nº. 2.654, de 28 de agosto de 2023.

Concede Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade o (a) segurado (a) **ROSELI APARECIDA SCHLEMMER DE OLIVEIRA GOMES** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e três (01/09/2023), a (o) segurado (a) **ROSELI APARECIDA SCHLEMMER DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de TAO - Escriturária III, Nível Salarial de Referência – R - X, Padrão Salarial: 10, Adicional de Tempo de Serviço 20%, Matrícula 701, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e alínea A do inciso III do Art. 53, 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede “Job Gomes de Moura”, em 28 de agosto de 2023.

  
Eberthon Costa de Oliveira  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Portaria nº 2.657 de 28 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 210/2018, de 26 de julho de 2018 e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **ADALIA MARTINS DIAS MACHADO**, **matrícula 554**, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu **em vinte e cinco de junho de um mil, novecentos e sessenta e três (25/06/1963)**, contando atualmente com sessenta (60) anos, um (01) mês e nove (08) dias de idade em 02/08/2023, conforme documentação enviada pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cassilândia e cédula de identidade. Conta até a presente data de dias trabalhados com 8.506 (oito mil, quinhentos e seis) dias trabalhados, ou seja, vinte e três anos (23), três meses (03) e vinte e um (21) dias de Tempo de Contribuição na administração pública municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício, **aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais**, à partir de **01 de setembro de 2023**, à (o) Servidor (a) **ADALIA MARTINS DIAS MACHADO**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar n.º 210/2018, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal na apostila de proventos anexada ao processo n.º 008/2023, mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,  
Sede Job Gomes de Moura, em 28 de agosto de 2023.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus –  
site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br) – Fone: 67 3596-4896



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. N.º 071



DECRETO Nº 3.896, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, extração, exploração e utilização de jazida de cascalho, a ser extraída e retirada no imóvel denominado “FAZENDA CONQUISTA”, de propriedade de **EDNEY FILGUEIRAS BATISTA** e, dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO**, o disposto na alínea “f”, art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de recuperação das estradas vicinais no Município com a utilização da jazida de cascalho;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, extração, exploração e utilização de jazida de cascalho, até a quantidade de **QUARENTA MIL METROS CÚBICOS (40.000m³)**, a ser extraída e retirada no imóvel denominado “FAZENDA CONQUISTA”, localizado no Km 12 da Estrada Vicinal 13, neste município de Cassilândia, objeto da **Matrícula nº 28.012** do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia, de propriedade do senhor **EDNEY FILGUEIRAS BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2135611-SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 324.278.321-20, pecuarista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com a senhora **EVANIUDA DE FÁTIMA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 761.887-SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 519.220.021-00, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Fazenda Conquista, neste município de Cassilândia-MS.

Art. 2º. A jazida de cascalho ora declarada de utilidade pública no Art. 1º deste decreto, **terá destinação e finalidade para recuperação e manutenção de estradas vicinais neste município de Cassilândia.**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO N.º 62  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***  
DECRETO Nº 3.896, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Fls. Nº 072



Art. 3º. Nos termos do que prescreve o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (4) dias do mês de setembro de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 277

Fls. Nº 69



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

833/2023 de 04 de setembro de 2023.

#### Portaria N.º

“Institui e Designa os servidores públicos municipais para compor a Comissão Municipal Especial de Avaliação para fins de desapropriação, exploração, extração e utilização de jazida de cascalho, e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na alínea “f” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

#### RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Municipal Especial de Avaliação de jazida de cascalho, para fins de desapropriação, exploração, extração e utilização, na quantidade a ser definida conforme a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade e destinação para **recuperação de estradas vicinais neste município de Cassilândia**.

Art. 2º. Designa os servidores públicos municipais para compor e atuarem como membros da Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria, os senhores a seguir:

- a) – **Keric Alves Queiroz** – Titular;
- b) – **Gilmar Rodrigues da Silva** – Membro; e
- c) – **José Fernando Silva** – Membro.

Parágrafo Único - Fica designado para exercer a função de Presidente desta Comissão, o Membro Titular designado na alínea “a” deste artigo.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I - Promover a avaliação para fins de desapropriação, utilização, exploração e extração de jazida de cascalho.

II - Emitir laudo de avaliação que deverá ser assinado por todos os membros da comissão.

III - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (4) dias do mês de setembro de 2023.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, NA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO, DESTINADO A PROPOSTAS DE AGENTES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLAM A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO E/OU DIFUSÃO AO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO.

PARA SE INSCREVER NO EDITAL, O PROPONENTE DEVE ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATADA NO ITEM 7, ENTRE OS DIAS 05/09/2023 A 14/09/2023 das 07:00 às 13:00

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

CASSILÂNDIA–MS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, NA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO, DESTINADO A PROPOSTAS DE AGENTES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLAM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO NAS MODALIDADES ECONOMIA SOLIDÁRIA E ECONOMIA CRIATIVA, APOIO A PROJETOS E AÇÕES DE ESPAÇOS CULTURAIS.

PARA SE INSCREVER NO EDITAL, O PROPONENTE DEVE ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATADA NO ITEM 7, ENTRE OS DIAS 05/09/2023 A 14/09/2023 das 07:00 às 13:00

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

CASSILÂNDIA–MS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2244

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Berguelini de Assis**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique Simpsonato Oliveira**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**